

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.
(Em Recuperação Judicial)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. (Em Recuperação Judicial)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores e Acionistas da
Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial
Salvador - BA

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

- 1) Impactos e limitações nos saldos de investimento e de equivalência patrimonial em virtude dos assuntos identificados na auditoria das controladas, direta e indireta

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica "Investimento", no ativo não circulante, o montante de R\$ 363.030, sobre o qual foi apurado resultado de equivalência patrimonial negativa decorrente de participação societária em controlada no montante de R\$ (39.281). Os referidos saldos poderiam ser impactados pelos assuntos identificados na auditoria das controladas, direta e indireta, a saber:

- a) Em 31 de dezembro de 2023, a controlada indireta Enseada Indústria Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ("Enseada"), possui registrado na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo, o montante de R\$ 1.244.507, correspondente a títulos vencidos basicamente junto às subsidiárias da Sete Brasil Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Sete Brasil") que, em abril de 2016, ingressou com pedido de recuperação judicial, cujo plano foi homologado em Assembleia Geral de Credores realizada em novembro de 2018. A controlada indireta Enseada, com base em estimativa para cobrir eventuais perdas na realização destas contas a receber, mantém provisão para perdas no montante de R\$ 1.208.948.

A controlada indireta Enseada mantém agenda de discussões, tanto na esfera judicial como administrativa, junto a Sete Brasil com o objetivo de firmar acordo para recebimento dos títulos inadimplidos. Em função das limitações que envolvem as discussões em andamento, não é possível concluir sobre a análise de *impairment* apresentada pela controlada indireta Enseada para estes títulos em aberto há longa data, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2023.

- b) Em 31 de dezembro de 2023, a controlada indireta Enseada, possui registrado na rubrica “Tributos e contribuições a recuperar”, no ativo circulante e não circulante, os montantes de R\$ 11.205 e R\$ 238.364, respectivamente, correspondente a impostos a recuperar, na sua grande maioria, incidentes sobre o custo de construção do estaleiro apresentado como imobilizado. A recuperação desses ativos está diretamente relacionada a retomada das operações visto que sua realização ocorrerá por meio de compensação com futuros tributos ou por meio de pedido de ressarcimento em espécie.

Em virtude das incertezas relacionadas a continuidade operacional da controlada indireta Enseada e do processo que envolve um pedido de ressarcimento em espécie junto a órgãos públicos, o qual demanda uma revisão por parte do credor para fins de deliberação da referida restituição, não nos foi possível concluir sobre a análise de *impairment* para estes impostos a recuperar em aberto há longa data, cuja realização financeira dependerá de eventos futuros, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2023.

- c) A controlada indireta Enseada, possui registrado nas rubricas “Imobilizado” e “Intangível” os montantes de R\$ 1.244.594 e de R\$ 90.434, respectivamente. A diretoria da controlada indireta Enseada, fundamentada em projeções econômicas e financeiras, entende que esses ativos serão recuperados pelos seus valores em uso quando a Companhia atingir sua operação plena ou em uma possível venda. Em função das limitações decorrentes dessas projeções econômicas e financeiras empregarem premissas que não estão exclusivamente sob controle da controlada indireta Enseada, não é possível concluir sobre a análise de *impairment* apresentada para o ativo imobilizado e intangível na controlada indireta Enseada, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2023.
- d) Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 8.3 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém registrado na rubrica “Investimento” o montante de R\$ 84.746, decorrente de ágio gerado na operação de aquisição de controle da controlada Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial (“Enseada Participações”). Os avaliadores independentes contratados pela Companhia, concluíram os trabalhos referentes à expectativa de rentabilidade futura - laudo de avaliação do valor justo dos ativos líquidos da controlada Enseada Participações. A fundamentação foi a mesma considerada para a recuperação dos ativos registrados no imobilizado da controlada indireta Enseada. Dessa forma, em função das limitações decorrentes dessas projeções econômicas e financeiras empregarem premissas que não estão exclusivamente sob controle da controlada indireta Enseada, não nos foi possível assegurar sobre a rentabilidade futura do ágio, bem como determinar eventuais efeitos sobre o saldo de investimento registrado nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2023.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalvas. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Salvador, 14 de junho de 2024.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1 - S - BA


Manuel Perez Martinez Junior
Contador CRC 1 BA 025458/O-0

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Balanço patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| Ativo | Nota | 2023 | 2022 | Passivo e patrimônio líquido | Nota | 2023 | 2022 |
|--|------|-----------------------|-----------------------|--|------|-----------------------|-----------------------|
| Circulante | | | | Circulante | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 7 | 667 | 702 | Fornecedores | 4 | | 15 |
| Tributos e contribuições a recuperar | | 31 | 15 | Tributos a recolher | | | 1 |
| | | <u>698</u> | <u>717</u> | | | <u>4</u> | <u>16</u> |
| Não circulante | | | | Não circulante | | | |
| Realizável a longo prazo | | | | Financiamentos | 9 | 7.632 | 4.166 |
| Depósitos judiciais | | | 258 | Adiantamentos para futuro aumento de capital | 16 | 83.594 | 83.594 |
| Outras contas a receber com empresas ligadas | 16 | 81.512 | 66.894 | Provisão para garantias | 11 | 81.512 | 66.894 |
| | | <u>81.512</u> | <u>67.152</u> | Outras contas a pagar com empresas ligadas | 16 | <u>26</u> | |
| Investimento | 8 | 363.030 | 402.310 | | | <u>172.764</u> | <u>154.654</u> |
| | | <u>444.542</u> | <u>469.462</u> | Patrimônio líquido | | | |
| Total do ativo | | <u><u>445.240</u></u> | <u><u>470.179</u></u> | Capital social | 12.1 | 926.022 | 926.022 |
| | | | | Ajustes de avaliação patrimonial | 12.2 | (328.945) | (328.945) |
| | | | | Prejuízos acumulados | 13 | (324.605) | (281.568) |
| | | | | | | <u>272.472</u> | <u>315.509</u> |
| | | | | Total do passivo e patrimônio líquido | | <u><u>445.240</u></u> | <u><u>470.179</u></u> |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | Nota | 2023 | 2022 |
|---|------|----------|----------|
| Receitas (despesas) | | | |
| Gerais e administrativas | | (343) | (53) |
| Participação nos prejuízos de controlada | 8.2 | (39.281) | (32.651) |
| Prejuízo operacional | | (39.624) | (32.704) |
| Resultado financeiro, líquido | 15 | (3.413) | 40.609 |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | | (43.037) | 7.905 |
| Resultado por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação) | 14 | (0,04) | 0,01 |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | Nota | 2023 | 2022 |
|--|------|-----------------|----------------|
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | | (43.037) | 7.905 |
| Outros componentes do resultado abrangente | | | |
| Item que não será reclassificado para o resultado | | | |
| Aquisição de participação adicional na controlada - Ajuste de CPC 15 | 12.2 | | (16.876) |
| Total do resultado abrangente do exercício | | <u>(43.037)</u> | <u>(8.971)</u> |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | Nota | Atribuível aos acionistas da Companhia | | | |
|---|------|--|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| | | Capital social | Ajustes de avaliação patrimonial | Prejuízos acumulados | Total do patrimônio líquido |
| Em 1º de janeiro de 2022 | | 926.022 | (312.069) | (289.473) | 324.480 |
| Resultado abrangente do exercício | | | | | |
| Lucro líquido do exercício | | | | 7.905 | 7.905 |
| Reflexo de controlada | | | | | |
| Aquisição de participação adicional na controlada - CPC15 | 12.2 | | (16.876) | | (16.876) |
| Total do resultado abrangente do exercício | | | (16.876) | 7.905 | (8.971) |
| Em 31 de dezembro de 2022 | | 926.022 | (328.945) | (281.568) | 315.509 |
| Resultado abrangente do exercício | | | | | |
| Prejuízo do exercício | | | | (43.037) | (43.037) |
| Total do resultado abrangente do exercício | | | | (43.037) | (43.037) |
| Em 31 de dezembro de 2023 | | 926.022 | (328.945) | (324.605) | 272.472 |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | Nota | 2023 | 2022 |
|---|------|----------|----------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | | |
| Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social | | (43.037) | 7.905 |
| Ajustes para reconciliação do lucro | | | |
| Resultado de controlada reconhecido por equivalência | 8.2 | 39.281 | 32.651 |
| Juros e variações monetárias, líquidos | | 2.082 | 280 |
| Ajuste a valor presente dos passivos da recuperação judicial | 5 | 1.410 | (40.900) |
| Variações no capital circulante | | | |
| Tributos a recuperar | | (15) | 86 |
| Outros ativos | | 256 | |
| Fornecedores | | (11) | (123) |
| Tributos a recolher | | (1) | |
| Caixa aplicado nas atividades operacionais | | (35) | (101) |
| Representado por | | | |
| Caixa e equivalentes no início do exercício | | 702 | 803 |
| Caixa e equivalentes no final do exercício | | 667 | 702 |
| Redução de caixa e equivalentes | | (35) | (101) |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Novonor Participações e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial ("NPE" ou "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, que tem como objeto social: (i) o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil e engenharia, em todos os seus ramos e especialidades, sob regime de empreitada, administração ou outros admitidos; (ii) o planejamento e a execução de projetos e obras no ramo da indústria naval, nas suas atividades de construção, prestação de serviços, montagem, manutenção, conversão, reparo e modernização de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos e outros meios flutuantes; e (iii) participar em outras sociedades e investimentos nos seguimentos de atuação.

A Companhia é parte integrante do Grupo Novonor ("Grupo") sendo controlada pela Novonor S.A. - em Recuperação Judicial ("Novonor").

A emissão dessas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria da Companhia, em 14 de junho de 2024.

2 Informações gerais

2.1 Recuperação judicial da NPE, em litisconsórcio ativo com sua controladora direta Novonor, suas controladoras indiretas ODBINV S.A. - em Recuperação Judicial ("ODBINV") e Kieppe Participações e Administração Ltda. - em Recuperação Judicial ("Kieppe") e algumas controladas diretas e indiretas da Novonor

2.1.1 Contexto geral

Em junho de 2019, algumas empresas do Grupo Novonor distribuíram pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Os principais eventos relacionados às fases processuais da Recuperação Judicial são os seguintes:

| <u>Data</u> | <u>Principais eventos</u> |
|-------------------------|--|
| Em 17 de junho de 2019 | Ajuizamento da Recuperação Judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. |
| Em 18 de junho de 2019 | Deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo Novonor. |
| Em 18 de junho de 2019 | O Juízo da Recuperação Judicial nomeou a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. para exercer a função de administrador judicial do Grupo Novonor. |
| Em 26 de agosto de 2019 | A Companhia, em cumprimento ao prazo legal, juntamente com as demais recuperandas protocolou a versão preliminar do plano de recuperação judicial, assim como do laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos. |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| <u>Data</u> | <u>Principais eventos (continuação)</u> |
|---|--|
| Em 4 de dezembro de 2019 | Convocação da primeira Assembleia Geral de Credores (“AGC”) das recuperandas. O quórum de instalação foi apurado de forma individual em relação a cada uma das recuperandas, de forma que, em primeira convocação, não foram instaladas as AGCs de algumas recuperandas, e as que foram, acabaram por ser suspensas. |
| Em 10 de dezembro de 2019 | Instalação das AGCs das recuperandas que ainda não haviam sido instaladas, sendo que todas as AGCs foram novamente suspensas. Na sequência, houve mais algumas suspensões de AGCs para continuidade das negociações em torno dos planos de recuperação judicial. |
| Em 22 de abril de 2020 | A AGC de todas as recuperandas foi retomada. Primeiro, deliberou-se nova suspensão. Para as demais, deliberou-se a respeito da consolidação substancial, com o resultado de que os credores da controladora direta Novonor, das controladoras indiretas ODBINV e Kieppe e de outras recuperandas deliberaram pela consolidação substancial e os credores da NPE e de algumas outras recuperandas deliberaram pela não consolidação substancial. Na sequência, (i) para a NPE e algumas outras recuperandas, deliberou-se nova suspensão; (ii) para as recuperandas que deliberaram pela consolidação substancial, deliberou-se o Plano de Recuperação Judicial Consolidado (“Plano Consolidado”), que foi aprovado com quórum superior a 80% na Classe 3 e de 100% nas demais classes; e (iii) algumas outras recuperandas que deliberaram pela não consolidação substancial, deliberou-se os planos de recuperação individuais de cada recuperanda não consolidada, que foram aprovados por 100% dos respectivos credores presentes na AGC. |
| Em 27 de julho de 2020 | O Plano Consolidado foi homologado, com modificação de determinadas cláusulas. Os planos individuais de algumas recuperandas que foram aprovados na mesma data, também foram homologados pelo Juízo da Recuperação Judicial. |
| Ao longo do segundo semestre de 2020 e do ano de 2021 | Algumas outras recuperandas tiveram seus planos individuais de recuperação judicial aprovados em AGCs subsequentes e homologados pelo Juízo da Recuperação Judicial. |
| Em 30 de junho de 2022 | O plano individual de recuperação judicial da Companhia foi aprovado por unanimidade dos credores presentes na AGC. |
| Em 17 de agosto de 2022 | O Juízo da Recuperação Judicial proferiu sentença em que homologou o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) e concedeu a recuperação judicial à Companhia, a qual foi publicada em 22 de agosto de 2022 (“Homologação do PRJ”). |
| No segundo semestre de 2022 | A última recuperanda do Grupo Novonor teve seu plano individual de recuperação judicial aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial. |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Com a homologação do plano da Companhia, os efeitos da reestruturação dos passivos tiveram seu reconhecimento inicial registrado dentro do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

No âmbito do andamento da recuperação judicial e em cumprimento ao CPC 48 "Instrumentos Financeiros", os passivos reestruturados no âmbito do Plano, cuja modificação em relação aos contratos originais foi substancial, foram desreconhecidos e novos passivos foram reconhecidos ao valor justo, pela metodologia do fluxo de caixa descontado, utilizando a taxa de desconto de 17,58%.

2.1.2 Propostas de pagamento do PRJ aprovado em AGC de 30 de junho de 2022 e homologado pelo Juízo da Recuperação judicial no dia 17 de agosto de 2022

(a) Plano para credores

Este item apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do Plano e informações sobre o pagamento realizado aos Credores da Companhia.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, a orientação é consultar os termos do PRJ disponibilizado no site do administrador judicial <https://www.alvarezandmarsal.com/content/grupo-odebrecht>. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ, deverá prevalecer o PRJ.

Note-se que, conforme definido no Item 1.1.42 do PRJ, para todos os efeitos do Plano, inclusive para fins de contagem do prazo das condições de pagamento, considera-se que a homologação judicial do PRJ ocorre na data da publicação, no Diário Oficial da Justiça, da decisão judicial que concedeu a recuperação judicial da Companhia ocorrida em 17 de agosto de 2022 e publicada em 22 de agosto de 2022.

(b) Classe I - Credores trabalhistas

O pagamento dos Créditos Trabalhistas será realizado integralmente, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado do "Termo Original do *Stay Period*", com incidência de juros e correção monetária sobre o respectivo crédito trabalhista, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor ("IPCA") desde a data do pedido (17 de junho de 2019) até a implementação do pagamento.

Com relação aos créditos trabalhistas retardatários, os mesmos devem ser pagos integralmente, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado da data da certidão de trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito trabalhista na Lista de Credores.

Até o exercício de 2023, a Companhia realizou pagamentos relativos à quitação integral dos credores trabalhistas listados no PRJ.

(c) Classe II - Credores com garantia real

Os Credores com Garantia Real terão seus créditos com garantia real integralmente reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados no PRJ e aplicáveis aos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 2.1(h)).

Caso necessário, os créditos concursais denominados em moeda estrangeira serão convertidos para real ou dólar norte americano de acordo com as taxas de câmbio de venda disponíveis no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), no dia útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os créditos com garantia real serão garantidos pelos seus respectivos direitos reais em garantia atualmente constituídos, até o limite do valor do bem gravado, da seguinte forma:

- i. As garantias reais atualmente constituídas para cada um dos Credores com Garantia Real não serão compartilhadas com os demais Credores Concursais, até o limite do crédito com garantia real;
- ii. Caso as garantias reais sejam insuficientes para garantir a integralidade do crédito com garantia real, o saldo que não estiver coberto será considerado Crédito Quirografário e será reestruturado nos termos da Opção B - Créditos Quirografários; e
- iii. Caso as garantias reais sejam monetizadas por valor superior ao montante do crédito com garantia real a elas atrelado, tais recursos excedentes serão utilizados conforme previsto no Plano.

Com relação aos Créditos com garantia real retardatários, os mesmos devem ser reestruturados e pagos na mesma forma dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 2.1(h)), sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na Lista de Credores.

A Companhia não possui credores listados na Classe II.

(d) Classe III - Credores quirografários

Serão pagos por meio de uma das três opções descritas a seguir, à escolha de cada Credor Quirografário.

Para formalizar a escolha da sua Opção de Pagamento que deseja receber, os Credores Quirografários tiveram o prazo até o 15º dia corrido contado da Data de Homologação do PRJ.

(i) Opção A de pagamento

Créditos quirografários reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite de R\$ 2,5 mil, em dinheiro, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado da Data de Homologação do PRJ.

O valor dos créditos quirografários que optarem pela Opção A será corrigido pela Taxa Referencial ("TR"), a ser contado a partir de 17 de junho de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial) até a data do efetivo pagamento.

(ii) Opção B de pagamento

Os Credores Quirografários que optarem pela Opção B terão seus créditos integralmente reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados no PRJ e aplicáveis aos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 2.1(h)).

Caso necessário, os créditos concursais denominados em moeda estrangeira serão convertidos para real ou dólar norte americano de acordo com as taxas de câmbio de venda disponíveis no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), no dia útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Créditos quirografários retardatários e Opção padrão de pagamento

Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores Quirografários Retardatários serão reestruturados e pagos nos termos da Opção B - Créditos Quirografários, ou seja, na mesma forma dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 2.1(h)), sendo certo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na Lista de Credores.

(e) Classe IV - Credores de Microempresas ("ME") e Empresas de Pequeno Porte ("EPP")

Os créditos de ME e EPP serão reestruturados e integralmente pagos da seguinte forma:

- i. Até o limite de R\$ 500,00 por Credor ME/EPP: pagamento em dinheiro, em parcela única, devida no último dia útil do 12º mês contado da Data de Homologação do PRJ, com incidência de juros e correção monetária sobre o respectivo crédito ME/EPP, correspondentes ao IPCA desde a data do pedido (17 de junho de 2019) até a implementação do pagamento; e
- ii. Eventual saldo remanescente existente após o pagamento da parcela inicial: liquidação segundo os termos e condições de vencimento e remuneração aplicáveis aos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 2.1(h)).

Com relação aos Créditos ME/EPP retardatários, os mesmos serão pagos nos mesmos termos e condições acima, sendo certo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na Lista de Credores.

A Companhia não possui credores listados na Classe IV.

(f) Outros créditos

(i) Créditos ilíquidos

Todos os Créditos Ilíquidos, incluindo os créditos ainda sujeitos a ações Judiciais e/ou procedimentos arbitrais que são tratados no Plano como Créditos Ilíquidos, estão integralmente sujeitos aos termos e condições do Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falência e Recuperação Judicial ("LFR").

Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado e/ou arbitral final e irrecorrível, serão pagos conforme tratamento atribuídos aos créditos retardatários nos termos do Plano e na classe correspondente ao crédito Ilíquido em questão.

(ii) Créditos *intercompany* (partes relacionadas)

Poderão ser convertidos em capital social, pagos de forma subordinada ao cumprimento das obrigações previstas no Plano ou objeto de compensação, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, conforme o caso e segundo a legislação aplicável, realizando qualquer tipo de movimentação financeira, incluindo, mas não se limitando ao aporte de recursos e celebração de mútuos, em benefício de qualquer sociedade por ela controlada, com recursos recebidos da Novonor a título de remessas.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As partes poderão oportunamente convencionar formas alternativas de extinção desses Créditos *Intercompany*, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto no Plano.

(g) Alienação e/ou oneração de ativos

(i) Alienação de bens do ativo circulante

A NPE poderá alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, quaisquer bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante sem necessidade de autorização ou cientificação adicional do Juízo da Recuperação e/ou dos Credores Concursais, desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a transação seja autorizada pelo respectivo credor.

(ii) Alienação de bens do ativo não-circulante

A Companhia está autorizada a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial:

- i. Quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante e que estejam indicados no Anexo 5.2 do Plano, sendo este, as ações de emissão da Enseada Indústria Naval Participações S.A. - em Recuperação Judicial ("Enseada Participações"), inclusive por meio de alienação de Unidades Produtivas Isoladas ("UPIs"), desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a transação seja autorizada pelo respectivo credor; e
- ii. Quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante e que não estejam indicados no Anexo 5.2 do Plano, desde que o valor contábil líquido de depreciação de tais bens ou ativos, considerados individualmente e de forma agregada dentro do mesmo ano fiscal, seja menor ou igual a R\$ 50 milhões em cada ano fiscal e desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a operação seja autorizada pelo respectivo credor.

(iii) Alienação de UPIs

A alienação de UPIs, salvo regras previstas no Plano, será realizada observando-se os artigos 60, 141 e 142 da LFR, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pela Recuperanda.

(h) Condições de pagamento diferido

Os termos e condições de pagamentos aplicáveis aos Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários Opção B e ao saldo de Créditos ME/EPP (conjuntamente, "Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido") são os seguintes:

- Serão pagos integralmente, a partir dos valores atribuídos na Lista de Credores;
- Contarão com juros e correção monetária incidentes sobre o respectivo saldo devedor, correspondentes à variação positiva do IPCA desde a data do pedido (17 de junho de 2019);
- Terão vencimento no 10º Aniversário (contado a cada ano, após a data de Homologação do PRJ), podendo ser prorrogado por igual período, desde que no 10º Aniversário, a Companhia tenha:

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (a) apresentado, em até 6 meses contados do 9º Aniversário, laudo preparado por empresa de auditoria (*big four*), demonstrando que possui capacidade de amortizar ao menos R\$ 500 mil com recursos próprios ou recebidos de quaisquer empresas do Grupo Novonor, até o 20º Aniversário; ou
 - (b) amortizado, no mínimo, R\$ 5 milhões em Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido.
- Serão amortizados a cada Data de Amortização com recursos provenientes do Caixa para Distribuição. O primeiro pagamento será devido na primeira data de amortização que ocorrerá após 18 meses contados da data de Homologação do PRJ (“Prazo de Carência”).
 - Serão amortizados extraordinariamente caso a Companhia receba, a qualquer tempo e a qualquer título, recursos líquidos provenientes da alienação da participação societária detida por ela, sendo pagos de acordo com a proporcionalidade dos créditos, se houver, em parcela única, em até 10 dias úteis contados do recebimento destes recursos.

Adicionalmente, no decorrer do exercício de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“TJSP”) reformou parcialmente a decisão que homologou o PRJ da Companhia, com relação a algumas cláusulas relacionadas às Condições de Pagamento Diferido, cuja decisão foi questionada pela Companhia através da interposição de recurso especial com pedido de atribuição de efeito suspensivo, que aguarda apreciação pela Presidência da Seção de Direito Privado do TJSP (Nota 17).

2.2 Recuperação judicial das controladas Enseada Participações e Enseada, referidas em conjunto apenas como “Grupo Enseada”

2.2.1 Contexto geral

Em 25 de junho de 2019, a Enseada Participações e a Enseada obtiveram aprovação dos acionistas para pedir a recuperação judicial das referidas empresas, nos termos do artigo 122, inciso IX, da Lei nº 6.404/76, cujos principais eventos relacionados às fases processuais da Recuperação Judicial são os seguintes:

| <u>Data</u> | <u>Principais eventos</u> |
|---------------------------|---|
| Em 4 de outubro de 2019 | A Enseada Participações ajuizou, em conjunto com a sua subsidiária integral direta Enseada e nos termos da Lei nº 11.101/05, o pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. |
| Em 9 de outubro de 2019 | O Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Enseada. |
| Em 27 de novembro de 2019 | O Juízo da Recuperação Judicial nomeou a Laspro Consultores Ltda. para exercer a função de administrador judicial do Grupo Enseada. |
| Em 13 de dezembro de 2019 | O Grupo Enseada protocolou o Plano de Recuperação Judicial, no qual foram estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento, bem como o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos. |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| <u>Data</u> | <u>Principais eventos (continuação)</u> |
|---------------------------|---|
| Em 21 de janeiro de 2020 | Foi publicado pelo Administrador Judicial, o primeiro quadro geral de credores do Grupo Enseada, após fase administrativa de habilitações e impugnações. |
| Em 14 de setembro de 2021 | A nona versão do Plano de Recuperação Judicial foi aprovada por ampla maioria de credores do Grupo Enseada. |
| Em 28 de outubro de 2021 | O Juízo da Recuperação Judicial proferiu sentença em que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial ao Grupo Enseada, a qual foi publicada em 16 de novembro de 2021, dando início ao prazo para que os credores das Recuperandas pudessem escolher entre as opções de pagamento e receber os seus respectivos créditos na forma prevista no plano. |
| Em 24 de outubro de 2022 | Apresentação do Plano de Negócios Preliminar para cada uma das UPIs: UPI Porto, da UPI Industrial e da UPI Estaleiro. |
| Em 22 de dezembro de 2022 | Apresentação aos Credores com Garantia Real e aos Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados da lista contendo três empresas de reconhecida experiência técnica em avaliações de empresas e/ou ativos, escolhidas pelas Recuperandas para a realização da avaliação independente (<i>valuation</i>) da UPI Porto, da UPI Industrial e da UPI Estaleiro, bem como apresentação da proporção da dívida reestruturada que será alocada para cada uma das UPIs. |
| Em 21 de abril de 2023 | O Grupo Enseada procedeu com a contratação da empresa KPMG Corporate Finance Ltda. - responsável pela realização da avaliação independente (<i>valuation</i>) das UPIs. |
| Em 8 de setembro de 2023 | Conclusão dos trabalhos de avaliação das UPIs, da elaboração dos respectivos Planos de Negócio e da divisão dos ativos e passivos para cada uma das UPIs. |
| Em 18 de dezembro de 2023 | Constituição das três sociedades (UPIs) e realização das aprovações de seus respectivos Estatutos Sociais, quais sejam: Porto Enseada S.A., Enseada Industrial S.A. e Estaleiro Nova Enseada S.A.. |

Com a homologação do plano do Grupo Enseada, os efeitos da reestruturação dos passivos tiveram seu reconhecimento inicial registrado dentro do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

No âmbito do andamento da recuperação judicial e em cumprimento ao CPC 48 "Instrumentos Financeiros", os passivos reestruturados no âmbito do Plano, cuja modificação em relação aos contratos originais foi substancial, foram desreconhecidos e novos passivos foram reconhecidos ao valor justo, pela metodologia do fluxo de caixa descontado, utilizando a taxa de desconto de 16,73%.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.2.2 Propostas de pagamento do PRJ aprovado em AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação judicial no dia 28 de outubro de 2021

O PRJ novou as dívidas do Grupo Enseada, que majoritariamente, passaram seus pagamentos a serem atrelados a eventos de liquidez. Exceto por um pequeno grupo de credores, que será pago por meio de pagamentos fixos (credores das Classes I e IV e pequenos credores da Classe III) e cujo valor total a ser destinado para pagamento das dívidas é imaterial em relação ao total das dívidas do Grupo Enseada, todos os demais credores serão pagos da seguinte forma:

- i. por meio de recursos provenientes do eventual sobejo de caixa do Grupo Enseada (*waterfall* de pagamentos); e/ou
- ii. por meio de recursos provenientes da eventual alienação dos ativos fixos da Enseada, a qual se dará através da constituição (e posterior alienação) de 3 Unidades de Produtivas Isoladas, para as quais serão transferidos aos ativos fixos da Enseada e também todo as dívidas reestruturadas pelo PRJ (com exceção apenas daquelas que serão pagas em parcelas fixas).

As condições do Plano para repagamento aos Credores do Grupo Enseada, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras estão presentes no PRJ aprovado na AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 28 de outubro de 2021, cujo Plano encontra-se disponibilizado no site do administrador judicial <https://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/>.

2.3 Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2023, o Capital Circulante Líquido ("CCL") permaneceu positivo no montante de R\$ 694 (2022 - R\$ 701), em função das dívidas junto aos credores listados no PRJ da Companhia, a exemplo da dívida junto à Financiadora de Estudos e Projetos ("FINEP") (Nota 9) que estão classificadas no passivo não circulante de acordo com os termos e condições do plano.

2.4 Informações sobre o investimento da Companhia

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possui investimento em participação na controlada Enseada Participações que é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede no Rio de Janeiro-RJ e que tem como objetivo a participação no capital social de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

A controlada Enseada Participações detém diretamente 100% do capital social da Enseada, sendo controladora deste investimento. A Enseada é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede em Maragogipe-BA, que tem como objeto social (i) a realização de atividades de construção naval e de engenharia, dentre elas a construção de plataformas marítimas de perfuração; plataformas marítimas de produção fixa e móvel; de navios e/ou embarcações, especialmente para empresas do setor petrolífero e de gás natural; (ii) a prática de prestação de serviços portuários dentro do seu terminal portuário de uso privado; e (iii) o exercício de outras atividades correlatas.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3 Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB")) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS (*IFRS® Accounting Standards*)), incluindo as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (*IFRIC® Interpretations*) ou pelo seu órgão antecessor, *Standing Interpretations Committee* (*SIC® Interpretations*) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão. Adicionalmente, o consolidado está apresentado nas demonstrações contábeis da controladora Novonor.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que no caso de determinados ativos e passivos financeiros tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo, bem como as perdas pela redução ao valor recuperável ("*impairment*") de ativos, quando aplicável.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis individuais, estão divulgadas na Nota 4.

3.1 Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão sumarizadas nas respectivas notas explicativas onde causam impactos. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3.2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

(a) Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas entraram em vigor pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2023:

- Alteração ao IAS 1/CPC 26(R1) e *IFRS Practice Statement 2* - Divulgação de políticas contábeis: alteração do termo "políticas contábeis significativas" para "políticas contábeis materiais". A alteração também define o que é "informação de política contábil material", explica como identificá-las e esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. O "*IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*", também alterado, fornece orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil.
- Alteração ao IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Alteração ao IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o Lucro: a alteração requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exige o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais.
- Alteração ao IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o Lucro: em dezembro de 2021, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE") divulgou as regras do modelo Pilar Dois objetivando uma reforma da tributação corporativa internacional de forma a garantir que grupos econômicos multinacionais dentro do escopo dessas regras paguem imposto sobre o lucro mínimo efetivo à taxa de 15%. A alíquota efetiva de impostos sobre o lucro de cada país, calculada nesse modelo, foi denominada "*GloBE effective tax rate*" ou alíquota efetiva Global. Essas regras deverão ser aprovadas pela legislação local de cada país, sendo que alguns já promulgaram novas leis ou estão em processo de discussão e aprovação.

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações de escopo ao IAS 12, "Tributos sobre o Lucro" para permitir isenção temporária na contabilização de impostos diferidos decorrentes de legislação promulgada ou substancialmente promulgada da implementação do Pilar Dois da OCDE. No entanto, as entidades são requeridas a apresentar divulgações adicionais em suas demonstrações financeiras anuais de exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, não havendo requisito de divulgação para períodos intermediários anteriores a 31 de dezembro de 2023. As alterações ao IAS 12 são aplicáveis imediatamente e retrospectivamente de acordo com a IAS 8 "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro", incluindo a exigência de divulgar se a exceção foi aplicada e se os tributos sobre o lucro da entidade foram afetados em decorrência da implementação das regras do Pilar Dois.

A Companhia analisou as alterações mencionadas acima e não identificou impactos em suas políticas operacionais e contábeis.

(b) Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2023. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo CPC. A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma destas normas e não espera que essas normas tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis em períodos subsequentes.

- Alteração ao IAS 1 - "Apresentação das Demonstrações Contábeis": de acordo com o IAS 1 - "*Presentation of financial statements*", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "*Classification of liabilities as current or non-current*", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: *covenants*), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contém cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob *covenants* somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente *covenants* com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data.

A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreenderem o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024.

- Alteração ao IFRS 16 - "Arrendamentos": a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação ("*sale and leaseback*"). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.
- Alterações ao IAS 7 - "Demonstração dos Fluxos de Caixa" e IFRS 7 - "Instrumentos Financeiros: Evidenciação": a alteração emitida pelo IASB em maio de 2023, traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores ("*supplier finance arrangements - SFAs*") com o objetivo de permitir aos investidores avaliarem os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:

- (a) Os termos e condições dos acordos SFAs.
- (b) Para a data de início e fim do período de reporte:
 - (i) O valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs.
 - (ii) O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento.
 - (iii) Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs.
- (c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em (b)(i).
- (d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação.

A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Não se espera que essas alterações tenham impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Não há outras normas contábeis IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica, conhecimento da Administração, informações disponíveis na data do balanço e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias normais. Alterações nos fatos e circunstâncias podem conduzir à revisão dessas estimativas. Os resultados operacionais e posição financeira futuros poderão divergir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais.

4.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Ágio de rentabilidade futura

Ágio apurado com base na expectativa de rentabilidade futura (fluxo de caixa), divulgado na Nota 8.3, que resulta da aquisição de controladas e representa o excesso da (i) contraprestação transferida; (ii) do valor da participação de não controladores na adquirida; e (iii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos. Caso o total da contraprestação transferida, a participação dos não controladores reconhecida e a participação mantida anteriormente medida pelo valor justo seja menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado.

O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior entre: (a) seu valor justo menos custos estimados de venda; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados, antes dos impostos, derivados pelo contínuo uso de um ativo até o fim de sua vida útil.

Quando o valor residual de um ativo exceder seu montante recuperável, a Companhia reconhece uma provisão readequando o saldo destes ativos.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Existindo ou não algum indicativo de que o valor de um ativo possa não ser recuperado, os saldos dos ágios oriundos de combinações de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados para fins de mensuração da recuperabilidade pelo menos uma vez ao ano. Para esse teste, a Companhia usa práticas aceitáveis de mercado, incluindo fluxos de caixa descontados para unidades com ágio alocado e comparando o valor contábil com o valor recuperável dos ativos.

(b) Continuidade das operações

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas no pressuposto de continuidade das operações e na observância dos requisitos legais aplicáveis em uma recuperação judicial. A recuperação judicial tem por objetivo assegurar a continuidade das operações da Companhia. Tal continuidade foi reforçada com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, conforme descrito nestas notas explicativas. Referida decisão foi publicada no dia 22 de agosto de 2022, de modo que as dívidas com fornecedores e financiamentos foram novadas e os respectivos saldos recalculados nos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e em conformidade com as medidas necessárias à sua implementação.

Em última análise, a continuidade das operações da Companhia depende do êxito do processo de recuperação judicial.

(c) Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos.

Como resultado da implementação das medidas aprovadas no Plano homologado em 2022 e do respectivo registro contábil no ano-calendário 2022, alguns dos passivos financeiros classificados como custo amortizado foram mensurados a valor justo na data da novação desses passivos financeiros e mantidos a custo amortizado na mensuração subsequente.

Em virtude do Plano aprovado, os valores de fornecedores e financiamentos encontram-se novados e os saldos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida. Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 2.1.

4.2 Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis materiais

(a) Ajuste a valor presente

A Companhia efetua avaliação dos seus ativos e passivos financeiros para identificar a ocorrência da aplicabilidade do ajuste ao valor presente. Para fins de registro, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e taxas de juros explícita, e em certos casos, implícita dos passivos.

Em aspectos gerais, quando aplicável, a taxa utilizada é a média de retorno de investimentos ou de captação global da Companhia, dependendo se o instrumento financeiro é ativo ou passivo, respectivamente. A contrapartida contábil é o ativo ou passivo que tenha dado origem ao instrumento financeiro, quando aplicável, e os encargos financeiros presumidos são apropriados ao resultado da Companhia pelo prazo da operação.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nos termos e condições do PRJ, certos saldos de fornecedores, financiamentos e provisões para contingências relacionadas a processos administrativos e judiciais no âmbito da Companhia, foram ajustados a valor justo na data da novação dos passivos concursais, de acordo com os requerimentos previstos no IFRS 9/ CPC 48, equivalente ao valor presente à época, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro, cuja taxa utilizada foi de 17,58%.

5 Reconhecimento dos efeitos da homologação do Plano de Recuperação Judicial

Nos termos do CPC 26 (IAS 1), a Companhia entende que a homologação do Plano é o evento que permite o registro dos efeitos da reestruturação dos seus passivos.

Como resultado da aprovação do PRJ, a Administração da Companhia, suportada pela opinião legal dos seus assessores jurídicos internos e externos, avaliou e concluiu que os termos e condições previstos no PRJ estão em plena vigência e, conseqüentemente, os efeitos contábeis originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial foram reconhecidos nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, cujos efeitos se tornaram vigentes a partir de 22 de agosto de 2022, data da publicação da referida Homologação do PRJ.

Neste contexto, a posição patrimonial e financeira da Companhia, refletidas nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, após o reconhecimento dos efeitos do PRJ, sofreram alterações significativas, bem como as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data.

Na data da homologação do PRJ, o principal ajuste contábil realizado nos passivos concursais reestruturados para o reconhecimento inicial dos termos e condições previstos no PRJ aprovado e homologado foi o efeito do valor justo destes passivos, demonstrado a seguir:

| | Classes I e III Fornecedores | Classe III Financiamentos (Nota 9) | Total |
|---|---------------------------------|--|----------|
| Dívida reestruturada dos passivos concursais na data da homologação | 141 | 44.472 | 44.613 |
| Impacto inicial do PRJ: | | | |
| Ajuste a valor justo - ganho inicial | | (41.350) | (41.350) |
| Dívida reestruturada dos passivos concursais, a valor justo | 141 | 3.122 | 3.263 |

Ainda no exercício de 2022, o evento de destaque foi a habilitação do crédito da Caixa Econômica Federal decorrente do *Equity Support Agreement* ("ESA") da controlada indireta Enseada, em cujo contrato a Companhia figura como interveniente garantidor (Nota 11).

No âmbito do andamento da recuperação judicial, as dívidas reestruturadas dos passivos concursais estão sendo atualizadas com base nos termos e condições do PRJ e trazidas a valor presente, cujos montantes estão sendo contabilizados em contrapartida ao resultado do exercício, na rubrica de "Resultado financeiro, líquido" (Nota 15). Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 2.1.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Instrumentos financeiros

6.1 Ativos financeiros

(a) Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, pelo valor justo. A classificação subsequente depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos, seja esse objetivo atingido tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro.

(b) Reconhecimento e desreconhecimento

Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado.

Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os demais ativos são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido, substancialmente, todos os riscos e os benefícios de propriedade.

(c) Mensuração

No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

6.2 Passivos financeiros

Os passivos financeiros são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

7 Caixa e equivalentes de caixa

| | <u>2023</u> | <u>2022</u> |
|--|-------------|-------------|
| Recursos em banco e em caixa - no país | 96 | 1 |
| Aplicações financeiras de curto prazo | <u>571</u> | <u>701</u> |
| | <u>667</u> | <u>702</u> |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Caixa e equivalentes de caixa são recursos em banco no país, que incluem contas bancárias e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

8 Investimento

O investimento em controlada é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial, reconhecido no resultado do exercício como receita (ou despesa) e acrescido do ágio e diminuído do deságio. Quando a movimentação na investida tiver sido registrada diretamente no seu patrimônio líquido, o reconhecimento é feito, proporcional ao percentual de participação no investimento, de forma reflexa no patrimônio líquido da controladora, como outros resultados abrangentes, quando ocorrer.

O saldo apresentado nesta rubrica é composto pela participação direta detida na Enseada Participações, avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

8.1 Informações sobre a controlada

| | 2023 | 2022 |
|--|---------------|---------------|
| Investimento da controladora | | |
| Controlada | | |
| Enseada Indústria Naval e Participações S.A. - em Recuperação Judicial | | |
| País (Sede) | Brasil | Brasil |
| Quantidade de ações possuídas | 1.777.959.853 | 1.777.959.853 |
| Participação no capital social total % | 97,25% | 97,25% |
| Patrimônio líquido ajustado | 312.233 | 352.625 |
| Prejuízo do exercício | (40.392) | (33.574) |

8.2 Movimentação do investimento

| | Custo | Ágio | Passivo contingente CPC 15 | Total |
|---|----------|--------|-------------------------------|----------|
| Em 1º de janeiro de 2022 | 375.577 | 84.746 | (8.486) | 451.837 |
| Reflexo decorrente das variações da investida - CPC15 | | | (16.876) | (16.876) |
| Participação nos prejuízos de controlada | (32.650) | | | (32.650) |
| Em 31 de dezembro de 2022 | 342.927 | 84.746 | (25.362) | 402.311 |
| Participação nos prejuízos de controlada | (39.281) | | | (39.281) |
| Em 31 de dezembro de 2023 | 303.646 | 84.746 | (25.362) | 363.030 |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8.3 Ágio oriundo da combinação de negócios

A Companhia detinha 50% do capital social da Enseada Participações e, em 5 de julho de 2017, adquiriu mais 25% do referido capital social (equivalente a 50.284.563 ações ordinárias nominativas), passando a deter o controle da Enseada Participações.

De acordo com o Laudo de avaliação do valor justo dos ativos líquidos da Enseada Participações relacionado à aquisição dos 25% das ações do capital social desta investida, emitido por peritos independentes, o ágio no montante de R\$ 84.746 foi registrado contabilmente como ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), dentro da rubrica de "Investimento". Não se espera que o ágio reconhecido seja dedutível para fins de imposto de renda.

A tabela a seguir resume a contraprestação paga e os valores dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação não controladora na Enseada Participações.

Contraprestação

| | <u>Nota</u> | |
|---|-------------|-----------------|
| Em 5 de julho de 2017 | | |
| Valor referente ao passivo assumido com a investida | (i) | 6.801 |
| Total da contraprestação | | <u>6.801</u> |
| Passivo a descoberto ajustado | (ii) | (285.488) |
| Valor reconhecido de passivo assumido: | | |
| Passivo contingente | (iii) | (26.294) |
| Passivo a descoberto a valor justo | | (311.782) |
| % de participação adquirido | | 25% |
| Valor justo da participação adquirida | | <u>(77.945)</u> |
| Valor total de aquisição | | 6.801 |
| (-) Valor justo da participação adquirida | | <u>77.945</u> |
| Ágio | | <u>84.746</u> |

- (i) A contraprestação paga para a aquisição dos 25% da Enseada Participações equivale a R\$ 6.801, sendo: R\$ 1,00 relativo ao preço estabelecido no Contrato de compra e venda das 50.284.563 ações ordinárias e R\$ 6.801 decorrente do valor justo das 6.800.723 ações ordinárias que não haviam sido integralizadas pela antiga sócia.
- (ii) Para fins de determinação do passivo a descoberto ajustado, foi levado em consideração o Balanço patrimonial consolidado da Enseada Participações na data-base de 30 de junho de 2017, ajustado pelos eventos operacionais determinados pela Administração da NPE na data em que adquiriu o controle desta investida.
- (iii) Passivo contingente relativo à provisão para contingências decorrentes de ações judiciais e administrativas qualificadas como possíveis na Enseada, cujo montante foi calculado com base no percentual de participação da Enseada Participações nesta Controlada.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8.4 Informações gerais e relevantes sobre o investimento - Enseada Participações

(a) Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2023, a Enseada Participações, em virtude da controlada Enseada, apresenta excesso de passivos sobre ativos circulantes (consolidado) no montante de R\$ 303.770 (2022 - R\$ 261.948). Comparativamente, este excesso se manteve no mesmo patamar, basicamente, em função da parcela extraconcursal da dívida com a Caixa Econômica Federal que, diante da situação de inadimplência prevista na cláusula contratual das garantias, está classificada no passivo circulante. Além disso, o desequilíbrio no capital de giro continua impactado, principalmente, pelo inadimplemento da Sete Brasil Participações S.A. - em Recuperação Judicial ("Sete Brasil") no âmbito dos 6 contratos para a construção de 6 navios-sonda ("Contratos EPC Sondas") celebrados com as Subsidiárias Sete Brasil, bem como pela crise no mercado de construção naval e *offshore* que interrompeu a demanda por novas embarcações.

Para superar os efeitos destes eventos, a Administração, de forma a conciliar o fluxo de pagamentos ao de seus potenciais ingressos operacionais, está buscando reposicionamento estratégico com foco na obtenção de novas fontes de receita para a Enseada.

(b) Reestruturação operacional

O exercício de 2023 apresentou cenário de prejuízo decorrente, basicamente, do efeito negativo provocado pela reversão parcial do ajuste a valor presente das dívidas do PRJ e de um nível de atividade operacional ainda baixo da controlada indireta Enseada. Entretanto, o Grupo continua implementando medidas em busca do seu reposicionamento estratégico e conquista de novos contratos com vistas à manutenção de suas operações. Dentre as medidas adotadas pela Administração estão:

- i. Adoção de medidas mais restritivas à gestão do fluxo de caixa, associada a uma forte e contínua redução dos custos administrativos e operacionais.
- ii. Prospecção de oportunidades de negócios para a utilização dos ativos já concluídos, além do monitoramento das condições dos mercados nacional e internacional com vistas à viabilidade de conquista de novos contratos e para decidir sobre o momento oportuno de retomada de eventuais obras residuais do estaleiro.
- iii. Diversificação dos negócios da Enseada com base na análise de oportunidades no setor de logística e industrial, visando a utilização adicional e um melhor aproveitamento das suas instalações na Bahia, proporcionando a geração de receita incremental.
- iv. Reestruturação ordenada dos passivos do Grupo Enseada, por meio de um processo de recuperação judicial, cujo Plano foi aprovado e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 2021.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Enseada possui um Plano de Negócios, aprovado pela diretoria, que abrange diversos segmentos de mercado, como operações portuárias/logísticas e produção industrial, além de seu *core business* - a construção naval e *offshore* e de embarcações militares, e que apresenta ações definidas para conquista de determinada quantidade de contratos para construção e integração de módulos de *Floating Production Storage and Offloading* ("FPSOs") e de outros tipos de embarcação ao longo dos próximos anos. Além disso, faz parte desse Plano de Negócios a diversificação do uso das instalações industriais na Bahia, que deverá contribuir como fonte de receita nos próximos anos, assim como também foram contemplados os potenciais impactos do PRJ. Tomando por base a expectativa de captação desses novos negócios, a Administração da Enseada preparou análise detalhada com a projeção de resultados até 2048, de modo a consubstanciar as premissas de continuidade operacional da Enseada.

A Enseada entregou diversas propostas comerciais para diferentes clientes, tendo sido conquistados alguns contratos de serviços portuários de armazenagem e movimentação de cargas para a execução de operações de exportação e importação de graneis sólidos e de importação de cargas gerais em 2022 e 2023.

A Administração da Companhia entende que as premissas deste plano são factíveis, estando fundadas em estudos de mercado e demanda anunciada e projetada pelo setor, mas reconhece que o seu eventual insucesso poderá ter impacto em sua premissa de continuidade. Adicionalmente, ressaltamos que o Plano de Negócios foi concebido com a premissa fundamental que o PRJ seria aprovado pelos respectivos credores, o que ocorreu em 2021.

8.5 Informações que geram impactos relevantes no resultado da investida - Enseada Participações

(a) Contas a receber dos Contratos EPC Sondas

A controlada indireta Enseada assinou com 6 Subsidiárias Sete Brasil, em agosto de 2012, 6 contratos para a construção de 6 navios-sonda. A interrupção, em novembro de 2014, dos pagamentos devidos pelas Subsidiárias Sete Brasil à Enseada no âmbito dos Contratos EPC Sondas, impactou negativamente o andamento deste projeto.

Em 31 de dezembro de 2023, a Enseada possui montante considerável de contas a receber vencido junto a seus clientes - Subsidiárias Sete Brasil. Tendo em vista o pedido de recuperação judicial solicitado pela Sete Brasil Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, a controlada indireta tem avaliado que terá perdas substanciais em relação aos citados créditos, em função disso, acumula até esta data, uma estimativa para cobrir eventuais perdas na realização destas contas a receber, no montante de R\$ 1.208.948 (2022 - R\$ 1.208.948). Os valores provisionados na Enseada, em 31 de dezembro de 2023, equivalem à 97% do contas a receber destes clientes.

(b) Imobilizado

O ativo imobilizado da controlada indireta Enseada se refere, substancialmente, aos investimentos efetuados na construção do estaleiro naval em Maragogipe-BA, cuja obra de construção atingia 82% de progresso de execução e foi suspensa pela Enseada em 2015 devido à paralisação dos pagamentos devidos pelas Subsidiárias Sete Brasil - principais clientes do Grupo. Ainda não há previsão de retomada da construção, pois depende da Enseada firmar novos contratos para a construção ou reparo de navios.

Com a homologação do PRJ do Grupo Enseada em 28 de outubro de 2021, cujo plano foi fundamentado no conceito de que as dívidas serão pagas integralmente (quitação), por meio do valor recuperável dos ativos fixos, seja pela Cascata de Pagamentos (valor em uso dos ativos), seja por meio da venda das UPIs, a Administração da Enseada entende que o valor justo dos ativos fixos, deve ser equivalente ao valor presente das dívidas reestruturadas pelo PRJ e da parcela extraconcursal do financiamento do Fundo da Marinha Mercante ("FMM"), sendo, portanto, o valor do ajuste do *impairment* igual a diferença entre o saldo contábil dos respectivos ativos fixos e o saldo das dívidas mencionadas calculado pelo ajuste a valor presente.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Diante deste fato, em 31 de dezembro de 2023, o valor contábil do ativo imobilizado da Enseada foi reduzido ao seu valor recuperável através do reconhecimento de uma perda por *impairment* no montante de R\$ 1.619.336, o que resultou na reversão parcial do montante de R\$ 214.376, registrado em contrapartida ao resultado do exercício da controlada.

(c) Fornecedores

O saldo relativo aos fornecedores sujeitos à recuperação judicial é composto pelas dívidas que foram novadas e reestruturadas nos termos e condições do PRJ do Grupo Enseada e estão relacionadas aos credores trabalhistas, quirografários e ME/EPP - Classes I, III e IV, respectivamente.

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados (inclusive a dívida com a PNBV) foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ do Grupo Enseada, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro.

Acordo de encerramento de litígios entre a controlada indireta Enseada e a PNBV

Em 31 de dezembro de 2021, a controlada indireta Enseada possuía uma dívida ainda considerada uma obrigação ilíquida com a Petrobras Netherlands B.V. ("PNBV"), no montante de R\$ 570.576 (equivalentes a US\$ 102.277), decorrente da sub-rogação do contrato com o fornecedor COSCO Dalian Shipyard Co., Ltd. ("COSCO") para a PNBV, ocasionada pelas circunstâncias de finalização e entrega antecipada (em diferentes estágios de conclusão) do contrato de conversão de 4 navios *Verry Large Crude Carriers* ("VLCCs") em 4 cascos de unidades de FPSOs ("Projeto Conversões"), a qual vinha sendo discutida em uma agenda mais ampla com o cliente, para apuração dos valores definitivos detidos pelas partes, que incluía diversos pleitos e serviços adicionais questionados e ainda não registrados nas demonstrações contábeis da Enseada.

Em 31 de março de 2022, a Petrobras divulgou comunicado ao mercado para informar que seu Conselho de Administração aprovou a celebração do Termo de Encerramento de Pendências entre a Petrobras e sua controlada PNBV e a Novonor e suas controladas Enseada e OEC S.A., com a finalidade de encerrar, em definitivo, pendências comerciais decorrentes dos serviços realizados e das obrigações assumidas no âmbito de contratos firmados entre as partes envolvidas, incluindo aquelas entre a Enseada e a PNBV relacionadas ao Projeto Conversões.

A celebração deste acordo foi de grande importância para a controlada indireta Enseada, pois: (i) encerra de forma abrangente e definitiva disputas comerciais com o Grupo Petrobras, notoriamente o maior investidor em projetos *offshore* no Brasil; (ii) proporciona uma substancial redução do passivo da Controlada, e; (iii) permitirá que os esforços da Enseada sejam integralmente direcionados para a conquista de novos contratos e na implementação do PRJ.

Em 26 de abril de 2022, a Enseada e a PNBV assinaram o Termo de Acordo através do qual a dívida integral entre as partes, atualizada até esta data e demonstrada abaixo, foi novada e reduzida para o valor total de US\$ 82.417 mil, a ser liquidada de acordo com as condições de pagamento previstas para os credores quirografários - Classe III do plano da recuperação judicial da Enseada.

Novonor Participações e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| Rubrica | Nota | Descrição | Na Data do Acordo |
|----------------------------------|------|--|-------------------|
| Fornecedor PNBV | | Dívida sub-rogada da COSCO | 507.968 |
| Adiantamento de cliente PNBV | 20 | Dívida do mecanismo de “Conta Reembolso” | 560.093 |
| Contas a receber de cliente PNBV | 12 | Saldo remanescente Projeto Conversões | (13.772) |
| | | Dívida integral renegociada | 1.054.289 |
| Resultado financeiro, líquido | 30 | Ganho por remissão da dívida PNBV | (644.954) |
| | | Nova dívida PNBV | 409.335 |

Em 25 de maio de 2022, a PNBV apresentou ao Juízo o seu pedido de habilitação de crédito retardatária, o qual teve a concordância da Enseada e parecer favorável do Administrador Judicial. Em 8 de setembro de 2022, a habilitação retardatária de crédito foi julgada procedente pelo Juízo que proferiu sentença (transitada em julgado em 18 de outubro de 2022) favorável à inclusão no Quadro Geral de Credores, do valor do Termo de Acordo, em favor da PNBV, na categoria de credor quirografário.

Ainda neste contexto, em função da novação da dívida PNBV, o registro inicial do impacto do ajuste a valor justo do fornecedor PNBV, no montante de R\$ 543.670 que havia sido contabilizado na data da homologação do PRJ, foi integralmente estornado no exercício de 2022 e recalculado com base no valor do Termo de Acordo, cujo novo ajuste a valor justo do fornecedor PNBV monta a R\$ 315.037, o qual foi contabilizado em contrapartida ao resultado do exercício de 2022 da Enseada.

(d) Financiamentos

Em 31 de julho de 2013, a controlada indireta Enseada firmou contrato de financiamento de longo prazo com o Banco do Brasil S.A. (“BB”) e a Caixa Econômica Federal (“CEF”), bancos repassadores dos recursos do Fundo da Marinha Mercante, cujas liberações de recursos totalizaram R\$ 950.000, o qual foi aditivado em fevereiro de 2018, contemplando a renegociação da dívida junto aos bancos financiadores e a customização do fluxo de pagamentos. A partir de janeiro de 2019, a Enseada deixou de realizar a quitação dos valores relativos às parcelas.

Neste contexto, em 4 de outubro de 2019, o Grupo Enseada ajuizou o pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido em 9 de outubro de 2019, aprovado na AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 28 de outubro de 2021.

Esta dívida junto ao BB e CEF foi listada no processo de recuperação judicial do Grupo Enseada, cujo saldo compõe, exclusivamente, os créditos da Classe II, sendo que:

- (i) O BB aderiu ao Plano com a totalidade dos seus créditos com garantia real e créditos extraconcursais; e
- (ii) A CEF teve sua parcela concursal reestruturada pelo Plano. Uma parte da sua dívida vinculada a garantia de equipamentos da Enseada não está sujeita ao Plano, mantendo-se como crédito extraconcursal, que permanece sendo atualizado com base nas condições originais do contrato e, diante da situação de inadimplência, esta dívida está classificada no passivo circulante da Enseada. A qualquer tempo, a instituição financeira poderá vir a aderir ao Plano com a totalidade de seus Créditos Não Sujeitos para recebê-los na forma prevista nas condições e termos do Plano, mantendo-se hígidas todas as garantias detidas por esses credores em caso de adesão.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados dos financiamentos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ do Grupo Enseada, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro.

Ainda decorrente dos termos acordados no PRJ do Grupo Enseada e baseado no Cronograma de Pagamentos Mínimos Garantidos que estabelece o pagamento de parcela mínima dos créditos da Classe II, em 31 de dezembro de 2023, a Enseada reclassificou para o curto prazo, o montante de R\$ 1.580 relativo aos juros mensais cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 12 meses após a data do balanço.

(e) Adiantamentos de clientes

Com a assinatura em 26 de abril de 2022, do Termo de Acordo entre a controlada indireta Enseada e a PNBV, a dívida integral entre as partes, atualizada até esta data, foi novada e reduzida para US\$ 82.417 mil. Com isso, o saldo a pagar para a PNBV mantido na rubrica de "Adiantamentos de clientes" foi integralmente baixado para o resultado do exercício da Enseada.

Em 31 de dezembro de 2023, a Enseada mantém saldo no montante de R\$ 2.220 registrado no passivo circulante e decorrente das operações normais com seus clientes da operação portuária.

9 Financiamentos

| | <u>2023</u> | <u>2022</u> |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| Não circulante | | |
| Financiamentos | 47.122 | 45.066 |
| (-) Ajuste a valor justo/presente | <u>(39.490)</u> | <u>(40.900)</u> |
| Total dos financiamentos | <u><u>7.632</u></u> | <u><u>4.166</u></u> |

Os financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

A Companhia adotou a opção de valor justo com relação ao registro dos compromissos de financiamentos, no momento da reclassificação dos passivos financeiros que foram originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial. O valor justo de cada um dos passivos financeiros foi calculado com base em uma avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e as premissas relativas a taxas de desconto, consistente com o prazo e a moeda desses passivos financeiros.

O ajuste a valor justo reconhecido no balanço patrimonial com relação a cada passivo financeiro novado é registrado no resultado, em base anual, ao longo do prazo de maturação do passivo financeiro.

Os financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os custos de financiamentos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de financiamentos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

9.1 Informações sobre os financiamentos

Em 20 de dezembro de 2013, a Companhia firmou junto à Financiadora de Estudos e Projetos (“FINEP”), contrato de financiamento no valor de até R\$ 103.111, divididos em 2 subcréditos. Respeitada a programação financeira e orçamentária da FINEP, do valor total previsto no contrato de financiamento, foram desembolsados pela FINEP apenas R\$ 63.896, sendo R\$ 49.221 - Subcrédito A e R\$ 14.675 - Subcrédito B, com incidência de juros conforme estipulado contratualmente, cujas parcelas, em função das restrições de caixa da Companhia, foram pagas até abril de 2019.

Neste contexto, em 17 de junho de 2019, a Companhia ajuizou o pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido em 18 de junho de 2019, aprovado na AGC de 30 de junho de 2022 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 17 de agosto de 2022.

Esta dívida junto ao FINEP foi listada no processo de recuperação judicial da Companhia, cujo saldo compõe os créditos da Classe III - Credores Quirografários.

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados dos financiamentos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro. O impacto contábil do ajuste a valor justo dos financiamentos no montante de R\$ 40.900 foi registrado em contrapartida ao resultado do exercício de 2022, na rubrica de “Resultado financeiro, líquido”. Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 2.1.

9.2 Movimentação dos financiamentos

| | Nota | 2023 | 2022 |
|---|-------|--------------|--------------|
| Saldo inicial | | 4.166 | 44.786 |
| (+) Adição de encargos | (i) | 2.082 | 2.534 |
| (-) Estorno de multa e juros de mora | (ii) | | (2.254) |
| (-) Amortização de juros | (iii) | (26) | |
| (-) Ajuste a valor justo | (iv) | | (40.900) |
| (+) Realização do ajuste a valor presente | (v) | 1.410 | |
| Saldo final | | <u>7.632</u> | <u>4.166</u> |

(i) Complemento da provisão dos encargos do crédito concursal da Classe III, atualizado com base nas condições do PRJ.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (ii) Refere-se à reversão dos juros e multa de mora que haviam sido provisionados com base nas condições originais dos contratos do FINEP, desde a data do pedido de recuperação judicial.
- (iii) Pagamento de juros do FINEP realizado, em maio de 2023, com recursos provenientes do “Caixa de Distribuição” da acionista minoritária Novonor Participações e Investimentos S.A. (“NPI”) - garantidora das obrigações de pagamento da Companhia (Nota 16.1).
- (iv) Equivalente ao ajuste a valor justo na data da Homologação do PRJ, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda deste passivo financeiro.
- (v) Realização do ajuste a valor presente da dívida concursal do credor quirografário FINEP - Classe III.

9.3 Composição do passivo não circulante por ano de vencimento

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo apresentado no passivo não circulante está relacionado às dívidas concursais dos credores quirografários listados no PRJ.

O montante dos financiamentos classificado como não circulante tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

| | 2023 | 2022 |
|-----------------------------------|--------------|--------------|
| 2025 em diante | 47.122 | 45.066 |
| (-) Ajuste a valor justo/presente | (39.490) | (40.900) |
| | <u>7.632</u> | <u>4.166</u> |

10 Provisões fiscais, trabalhistas e cíveis e acordos de indenizações

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil, ambiental e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação.

A Companhia mantém classificado no passivo não circulante a totalidade das provisões devido à expectativa de liquidação ser superior a 12 meses.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10.1 Provisões fiscais, trabalhistas e cíveis

Com base na avaliação de seus assessores legais, a Companhia não possui ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como prováveis.

10.2 Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

A controlada indireta Enseada tem ações de naturezas tributária, cível, trabalhista e ambiental, envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

| | 2023 | 2022 |
|--------------|----------------|----------------|
| Ambientais | 305 | 715 |
| Trabalhistas | 23.437 | 10.926 |
| Cíveis | 129.824 | 117.551 |
| Tributárias | 116.071 | 142.176 |
| | <u>269.637</u> | <u>271.368</u> |

(a) Ação civil pública

Em janeiro de 2017, o Ministério Público Federal (“MPF”) propôs uma Ação Civil Pública contra a União Federal, Estado da Bahia, IBAMA, ICMBio e as empresas envolvidas na criação do estaleiro Paraguaçu, incluindo a Enseada e sua controladora indireta Novonor. O objetivo da ação é obter a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 12.058/2009 que modificou os limites territoriais da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape, além de buscar a condenação solidária dos réus para recuperar ou compensar alegados danos socioambientais decorrentes da implantação do estaleiro. Inicialmente, o valor atribuído à causa foi de R\$ 2,6 bilhões correspondente ao montante do empreendimento. Em março de 2023, o MPF revisou o valor da causa para R\$ 5 milhões. Segundo os assessores jurídicos, a pretensão econômica do MPF é considerada ilíquida e a probabilidade de perda foi avaliada como possível.

Não é esperado nenhum outro passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

As ações classificadas como perdas possíveis que são sujeitas à recuperação judicial ainda são consideradas como obrigações ilíquidas e incertas e, por este motivo, não foram listadas na recuperação judicial do Grupo Enseada, devendo vir a ser reestruturadas no concurso de credores da recuperação judicial, caso haja condenações definitivas.

11 Garantias

Uma provisão para garantia é reconhecida quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente (legal) em consequência de um evento passado; (ii) é provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (iii) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como custo do financiamento. As provisões são reasadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias as quais os direitos contratuais estão expostos.

A Provisão para garantias é registrada no Passivo não circulante da Companhia em contrapartida à rubrica de “Outras contas a receber com empresas ligadas” em função da dívida original ter sido emitida por uma controlada.

A Companhia presta *Equity Support Agreement* (“ESA”) a Projetos de forma seletiva, mediante avaliação de riscos e devida aprovação pelos órgãos de Governança da empresa. Dentre os principais critérios para outorga dessas garantias pela Companhia está a definição de prazo e valores limitados e regras claras para sua liberação tão logo se comprove a auto sustentabilidade econômico-financeira do Projeto.

O Plano de recuperação judicial da Companhia engloba determinadas ESAs emitidas pela Companhia, na modalidade “Credores Quirografários” (Nota 2.1). Em 31 de dezembro de 2023, para fazer frente aos compromissos de garantias contemplado no Plano, a Companhia registrou provisão para garantias no montante de R\$ 81.512 (2022 - R\$ 66.894), conforme demonstrado a seguir:

| Tipo de garantia oferecida | Valor da garantia | 2023 | 2022 |
|----------------------------|-------------------|------------------------------------|--------|
| | | Garantia ajustada a valor presente | |
| Controlada indireta (i) | | | |
| Enseada | ESA | 1.010.059 | 81.512 |
| | | 81.512 | 66.894 |

(i) Coobrigação assumida pela Companhia em decorrência da outorga de garantia de suporte de acionista, constituída em contrapartida ao ativo não circulante na rubrica de “Outras contas a receber com empresas ligadas” (Nota 16.1).

12 Patrimônio líquido

12.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 926.022 (2022 - R\$ 926.022) representado por 1.047.967.763 (2022 - 1.047.967.763) ações ordinárias, distribuídas conforme quadro a seguir:

| Acionistas | Quantidade de ações | % |
|--|---------------------|--------|
| Novonor S.A. - em Recuperação Judicial | 1.047.967.762 | 100,00 |
| Novonor Participações e Investimentos S.A. - em Recuperação Judicial | 1 | |
| | 1.047.967.763 | 100,00 |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas da Companhia. Essas ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos a acionista que estiver registrada como titular das ações.

Não ocorreram movimentações na rubrica do capital social da Companhia no exercício de 2023.

12.2 Ajustes de avaliação patrimonial

Essa rubrica foi criada pela Lei nº 11.638/07, com o objetivo de registrar os valores que, já pertencentes ao patrimônio líquido, não transitaram pelo resultado do exercício. O impacto destes valores no resultado ocorrerá quando da sua efetiva realização.

A movimentação ocorrida na rubrica de Ajustes de avaliação patrimonial no exercício de 2022 no montante de R\$ 16.876 é referente a reversão da atualização do passivo contingente assumido na combinação de negócio quando a Companhia assumiu o controle da Enseada Participações.

Não ocorreram movimentações na rubrica do capital social da Companhia no exercício de 2023.

13 Prejuízos acumulados

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apurou prejuízo no exercício, no montante de R\$ 43.037 (lucro em 2022 - R\$ 7.905).

14 Resultado por ação - Básico e diluído

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. Não há efeitos diluídos.

| | <u>2023</u> | <u>2022</u> |
|--|------------------|------------------|
| Resultado atribuível aos acionistas da Companhia | (43.037) | 7.905 |
| Quantidade média ponderada de ações ordinárias (em milhares) | <u>1.047.968</u> | <u>1.047.968</u> |
| Resultado básico e diluído por ação - R\$ | <u>(0,04)</u> | <u>0,01</u> |

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Resultado financeiro, líquido

| | Nota | 2023 | 2022 |
|--|-------|----------------|---------------|
| Receitas financeiras | | | |
| Receita com aplicações financeiras | | 71 | |
| Ajuste a valor justo | (i) | | 41.350 |
| Outras receitas financeiras | | 12 | 22 |
| | | <u>83</u> | <u>41.372</u> |
| Despesas financeiras | | | |
| Juros sobre financiamentos | | (2.082) | (2.534) |
| Ajuste a valor justo/valor presente | (ii) | (1.410) | (450) |
| Comissão, juros e multa de mora sobre financiamentos | (iii) | | 2.222 |
| Outras despesas financeiras | | (4) | (1) |
| | | <u>(3.496)</u> | <u>(763)</u> |
| Total resultado financeiro, líquido | | <u>(3.413)</u> | <u>40.609</u> |

- (i) Refere-se ao valor justo dos passivos concursais reestruturados nos termos e condições previstos no PRJ (Nota 2.1).
- (ii) Decorre da realização do ajuste a valor presente dos créditos quirografários listados no PRJ.
- (iii) Refere-se, basicamente, à reversão dos juros e multa de mora que haviam sido provisionados com base nas condições originais dos contratos do FINEP, desde a data do pedido de recuperação judicial (Nota 9.2).

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

16 Saldos e transações com partes relacionadas

As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas:

16.1 Saldos do fim do exercício

| | Nota | 31 de dezembro de 2023 | | 31 de dezembro de 2022 | |
|---|-------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | | Ativo não circulante | Passivo não circulante | Ativo não circulante | Passivo não circulante |
| Outras contas a receber com empresas ligadas | (i) | 81.512 | | 66.894 | |
| Adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFAC") | (ii) | | 83.594 | | 83.594 |
| Outras contas a pagar com empresas ligadas | (iii) | | 26 | | |
| | | <u>81.512</u> | <u>83.620</u> | <u>66.894</u> | <u>83.594</u> |

- (i) Saldo com partes relacionadas classificado no ativo não circulante, decorrente de valor a receber da controlada indireta Enseada relativo a provisão para garantia (Nota 11).

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (ii) Saldo apresentado no passivo não circulante representa recursos recebidos da acionista Novonor desde exercícios anteriores que foram repassados para a controlada Enseada Participações, para posterior integralização do capital social desta investida. O AFAC é registrado ao custo, sem acréscimo de encargos financeiros. Os valores das ações não estão predefinidos no momento das transações.
- (iii) Saldo decorrente do pagamento das regras de distribuição de caixa do PRJ da acionista minoritária Novonor Participações e Investimentos S.A. - em Recuperação Judicial ("NPI"), em maio de 2023 ao credor FINEP (Nota 9.2), que possui seus créditos das garantias habilitados no PRJ da NPI, e no PRJ da NPE, estabelecida no plano de recuperação judicial da NPI.

17 Eventos subsequentes

17.1 Plano de recuperação judicial da Companhia

Em 31 de janeiro de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("TJSP"), por maioria, reformou parcialmente a decisão que homologou o PRJ da Companhia, para (i) anular as cláusulas relacionadas às Condições de Pagamento Diferido previstas no PRJ e determinar a apresentação de nova proposta aos credores afetados no prazo de 60 dias; e (ii) afastar a exigência de decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final e/ou irrecorrível para o pagamento dos Créditos Ilíquidos conforme tratamento atribuído aos Créditos Retardatários. Em face dessa decisão, em 11 de março de 2024, a Companhia interpôs recurso especial com pedido de atribuição de efeito suspensivo, que aguarda apreciação pela Presidência da Seção de Direito Privado do TJSP (Nota 2.1.2(h)).

* * *